



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA**  
**Ata da 71ª reunião, realizada em 29 de outubro de 2013**

1 Em 29 de outubro de 2013, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio  
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental  
3 (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros  
4 efetivos e suplentes: o presidente Luciano Junqueira de Melo, Henrique Augusto  
5 Reis, Antônio Celso Rodrigues Guimarães, Melissa Seixas Figueiredo, Marcelos  
6 Antônio Marques, Mauro da Fonseca Ellovitch, Ubaldina Maria da Costa Isaac,  
7 Luiz Henrique Passos Rezende, Licínio Eustáquio Mol Xavier e Marcos José Jeber  
8 Jardim – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar / João Eustáquio  
9 Beraldo Teixeira, Carlos Alberto Santos Oliveira, Mariana Gabriela Paula  
10 Fernandes Moreira, Emanuel de Paiva Braga, Francisco de Assis Lafetá Couto,  
11 Elizabeth Ferreira do Nascimento, Gleyber Ferreira e Silva Carneiro, Mauro da  
12 Costa Val, Cintia Garabini Lages e Sulamita Moreira Fernandes – representantes da  
13 sociedade civil. **Assuntos em pauta.** 1) **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
14 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** O  
15 presidente Luciano Junqueira de Melo declarou aberta a 71ª reunião da Unidade  
16 Regional Colegiada do Rio Paraopeba. 3) **COMUNICADOS DOS**  
17 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** **Sustentabilidade da mineração na**  
18 **serra do Itatiaiuçu.** O conselheiro Mauro da Costa Val sugeriu à URC convidar o  
19 Sindiextra para fazer uma apresentação a este Colegiado do estudo realizado sobre a  
20 sustentabilidade da mineração na serra do Itatiaiuçu. O conselheiro Francisco de  
21 Assis Lafetá Couto informou que irá levar a sugestão ao Sindiextra e ponderou que  
22 essa apresentação poderia ser feita em encontro fora da reunião da URC, por  
23 demandar tempo. **Balanco hídrico na bacia do rio Paraopeba.** O conselheiro  
24 Mauro da Costa Val reiterou solicitação à SEMAD para que seja apresentado à URC  
25 o balanço hídrico ‘disponibilidade versus demanda de água’ na bacia hidrográfica  
26 do rio Paraopeba, por sub-bacia, e que fosse informado como o secretário Adriano  
27 Magalhães Chaves avalia a importância dessa apresentação. “É uma questão muito  
28 importante para nós que julgamos o licenciamento ambiental. Vale lembrar que isso  
29 não é de competência exclusiva do Comitê da Bacia do Rio Paraopeba, é uma  
30 competência indelegável da SEMAD, do IGAM e da Supram. A outorga é  
31 indelegável, então, o Estado tem a obrigação de fazer essa conta, a soma dos valores  
32 outorgados, e comparar com a disponibilidade hídrica. É de uma responsabilidade  
33 muito grande o papel de nós todos aqui, e temos que saber, antes de liberar o  
34 licenciamento, conforme diz a Lei Federal e diz a Lei Estadual, em seus primeiros  
35 artigos, se há disponibilidade ou não por sub-bacia e, portanto, na bacia do rio  
36 Paraopeba.” **Convênio com as prefeituras.** O conselheiro Mauro da Costa Val  
37 manifestou sua preocupação em relação ao cumprimento da legislação pelos

38 municípios que receberam a transferência de competência que é do Estado para o  
39 licenciamento de algumas atividades e questionou especificamente, sobre o  
40 município de Betim, se o convênio prevê também a responsabilidade de  
41 fiscalização. O presidente Luciano Junqueira de Melo informou que, de acordo com  
42 a Lei Complementar 140, é previsto também o repasse da fiscalização às prefeituras  
43 em todos os convênios realizados. “E a fiscalização pode ser executada tanto pelos  
44 municípios, o Estado e a União de forma suplementar ou complementar. Mas não  
45 devemos confundir aqui o licenciamento de empreendimentos do município com o  
46 licenciamento ambiental executado pelo município.” **Encontro dos conselheiros do**  
47 **COPAM**. A conselheira Paula Meireles Aguiar lembrou que será realizado amanhã  
48 um encontro dos conselheiros do COPAM, na sede da Fiemg, em Belo Horizonte, e  
49 reiterou o convite a todos. **Moção de agradecimentos**. A conselheira Paula  
50 Meireles Aguiar propôs que a URC Rio Paraopeba aprove também a moção  
51 aprovada na última reunião da URC Rio das Velhas de agradecimento a Diego  
52 Fujiwara pelos serviços prestados à frente da Supram Central Metropolitana. **1º**  
53 **Encontro de Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e**  
54 **Agricultura**. O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier registrou agradecimentos  
55 “àqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o sucesso do 1º Encontro de  
56 Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura, realizado  
57 pela Associação Mineira de Municípios. “Tivemos o auditório do Crea lotado com  
58 300 lugares ocupados, nos dois dias, e 153 municípios numa lista de espera. Já faz  
59 parte do calendário da associação a inserção desse evento para o próximo ano.” **4)**  
60 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**. Aprovada por unanimidade a ata  
61 da 70ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 1º de  
62 outubro de 2013. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
63 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
64 **5.1) MMX Sudeste Mineração Ltda. Barragem de contenção de rejeito /**  
65 **Alteamento Barragem B1 Auxiliar. Igarapé/MG. PA 00886/2003/030/2013,**  
66 **DNPM 801.908/1968. Retorno de vista: conselheiros Mauro da Fonseca**  
67 **Ellovitch, Gleyber Ferreira e Silva Carneiro, Francisco de Assis Lafeté Couto e**  
68 **Paula Meireles Aguiar**. Licença concedida por unanimidade nos termos do  
69 Parecer Único, com abstenções dos conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch e Luiz  
70 Henrique Passos Rezende e inclusão das seguintes condicionantes: “Apresentar à  
71 Supram comprovação de realização e resultados do monitoramento geotécnico e  
72 estrutural dos diques e da barragem. Prazo: semestralmente, durante a vigência da  
73 licença.”; “Apresentar à Supram o manual de operação e manutenção da barragem e  
74 executar o procedimento operacional nele descrito. Prazo: 60 (sessenta) dias para a  
75 apresentação e execução do procedimento operacional durante a vigência da  
76 licença”; “Apresentar à Supram o Plano de Segurança de Barragens (PSB), nos  
77 termos da Lei Federal nº 12.334/2010, contendo os projetos ‘como construído’ da  
78 barragem, com avaliação dos efeitos da ruptura (Dam Break), além de constar  
79 mapas de inundação, plano de contingência em caso de riscos ou acidentes  
80 (conforme Deliberação Normativa COPAM nº 62/2002), ações preventivas, obras

81 de emergência, sistemas de comunicação, acesso aos locais, estoques de materiais e  
82 suprimentos, definição de grupos de trabalho e de responsabilidades. Prazo: 90  
83 (noventa) dias a contar da concessão da licença”; “Apresentar à Supram os  
84 relatórios resultantes da realização de auditorias técnicas independentes anuais de  
85 segurança da barragem e executar integralmente as recomendações feitas pelos  
86 auditores. Prazo: apresentação anual do relatório de auditoria e execução das  
87 recomendações nos prazos estipulados pelos auditores”; “Apresentar à Supram  
88 relatórios técnicos trimestrais, elaborados por profissional com Anotação de  
89 Responsabilidade Técnica, comprovando que a berma de estabilização está sendo  
90 construída conforme apresentado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – item  
91 alteamento da barragem, capítulo 6, página 4. Prazo: trimestralmente, durante a  
92 vigência da licença”; “Apresentar um plano para combate ao incêndio florestal em  
93 toda a área da propriedade da mineradora. Prazo: 90 (noventa) dias”. A  
94 condicionante nº 6 foi aprovada com abstenções dos conselheiros Paula Meireles  
95 Aguiar e Luiz Henrique Passos Rezende. Aprovada ainda a seguinte recomendação  
96 ao empreendedor: “Caso seja identificada a existência de abelhas quando da  
97 supressão de vegetação e do resgate de fauna, seja avaliada a possibilidade de  
98 realização de parceria com a Prefeitura de Brumadinho para o resgate e destinação  
99 adequada.”

100 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
101 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Ferrous Resources do Brasil S/A. Lavra a**  
102 **céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. PA**  
103 **00057/1992/007/2013, DNPM 005.761/1965. Retorno de vista: conselheiros**  
104 **Gleyber Ferreira e Silva Carneiro, Francisco de Assis Lafetá Couto e Paula**  
105 **Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único,  
106 com abstenção do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e inclusão da seguinte  
107 condicionante: “Apresentar, em meio magnético e impresso, relatório de  
108 monitoramento da qualidade das águas (Item 1, Anexo II), juntamente com  
109 monitoramento da quantidade (vazão) dos cursos de água – frequência mensal –  
110 com entrega semestral à Supram Central e ao CBH Paraopeba. Prazo: incluído no  
111 texto e durante o período de vigência da licença. A condicionante foi aprovada por  
112 unanimidade. A frequência mensal foi aprovada por maioria, e houve manifestações  
113 favoráveis à definição de frequência quinzenal. A URC aprovou ainda por  
114 unanimidade recomendação ao empreendedor para “inclusão do programa de  
115 diagnóstico rural participativo com toda a comunidade diretamente afetada nos  
116 futuros processos de regularização ambiental deste empreendimento.”

117 **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A**  
118 **REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) V&M Mineração**  
119 **Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**  
120 **Brumadinho/MG. PA 00012/1988/023/2008, DNPM 008.589/1942. Retorno de**  
121 **vista: conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Francisco de Assis Lafetá**  
122 **Couto e Paula Meireles Aguiar.** Adendo deferido por unanimidade nos termos do  
123 Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Realizar monitoramento  
mensal dos particulados sólidos, provenientes da deposição da pilha de estéril

124 Cachoeirinha, nas cavidades SM-14, SM-15 e PBR-15, a fim de detectar possíveis  
125 interferências pelo acúmulo de poeira na vegetação epígea, nas imediações das  
126 entradas das cavidades; realizar o monitoramento mensal da umidade no interior das  
127 cavidades SM-14, SM-15 e PBR-15. Caso seja comprovada a absoluta inviabilidade  
128 técnica do monitoramento proposto, a questão de alteração/exclusão deverá ser  
129 submetida à URC Paraopeba. Prazo: apresentação do projeto à Supram no prazo de  
130 90 (noventa) dias e execução durante a vigência da licença”. **8) PROCESSOS**  
131 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO. 8.1) Gardelon**  
132 **Empreendimentos Imobiliários e Mineração Ltda. Loteamento do solo urbano**  
133 **para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Inhaúma/MG. PA**  
134 **01707/2010/001/2011. Retorno de vista: conselheiro Mauro da Fonseca**  
135 **Ellovitch.** Recurso deferido por maioria, nos termos do Parecer Único, com cinco  
136 votos contrários e cinco abstenções. Declarações de voto: Conselheiro Mauro da  
137 Fonseca Ellovitch: “Conforme já exposto no parecer e no meu parecer de vista do  
138 empreendimento na votação da licença.” Conselheira Elizabeth Ferreira do  
139 Nascimento: “Eu estou em concordância com o que foi colocado pelo MP.”  
140 Conselheira Cintia Garabini Lages: “Eu concordo com o Ministério Público. Eu  
141 gostaria só de deixar claro quanto à questão de inconstitucionalidade. Eu não  
142 entendo que seja competência desta URC discutir e declarar constitucionalidade de  
143 lei e aplicar nulidade e cassação de efeito.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol  
144 Xavier: “Eu também endosso os argumentos apresentados pelo doutor Mauro.”  
145 Conselheiro Mauro da Costa Val: “Eu sigo os mesmos argumentos e concordo com  
146 o que foi colocado pelo Ministério Público.” Conselheira Paula Meireles Aguiar:  
147 “Abstenção justamente por essa questão jurídica do tempo de aplicação e por  
148 entender que a condicionante aplicada, a meu ver, não fala em APP; ela fala em  
149 cumprimento do decreto.” Foram registradas abstenções de voto dos conselheiros  
150 representantes da Fiemg, Sindiextra, Sedru, Codema de Brumadinho e Ibama. **8.2)**  
151 **Petrobras Distribuidora S/A. Base de armazenamento e distribuição de**  
152 **combustíveis. Betim/MG. PA 00253/2000/007/2012. Retorno de vista:**  
153 **conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch.** Recurso deferido por maioria, nos  
154 termos do Parecer Único, com seis votos favoráveis, quatro votos contrários e cinco  
155 abstenções. Declarações de voto: Conselheiro Gleyber Ferreira e Silva Carneiro:  
156 “Eu acompanho o parecer de vista do Ministério Público.” Conselheiro Mauro da  
157 Fonseca Ellovitch: “Eu reitero os argumentos trazidos no parecer.” Conselheiro  
158 Marcelos Antônio Marques: “Favorável ao parecer do Ministério Público.”  
159 Conselheiro Mauro da Costa Val: “A minha interpretação é que cabe compensação  
160 ambiental em função da transformação de matéria e interferência na cadeia geral  
161 produtiva. O que ele demanda e expõe é bem mais amplo do que a questão local do  
162 empreendimento.” Foram registradas abstenções dos conselheiros representantes do  
163 Sindiextra, CBH Paraopeba, Crea, Federaminas e Fiemg. **8.3) Essencis Soluções**  
164 **Ambientais S/A. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para**  
165 **co-processamento e outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos**  
166 **não listados ou não classificados. Betim/MG. PA 01034/2005/013/2013. Retorno**

167 **de vista: conselheiro Emanuel de Paiva Braga.** Recurso deferido por  
168 unanimidade, nos termos do Parecer Único. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
169 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CONCEDIDA**  
170 **AD REFERENDUM. 9.1) Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Comércio**  
171 **atacadista de produtos farmacêuticos. Betim/MG. PA 16979/2012/001/2012.**  
172 Licença referendada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenção  
173 do conselheiro Gleyber Ferreira e Silva Carneiro. A Supram registrou a seguinte  
174 retificar no parecer: – Item 7.2, linha 2, onde está escrito 5.500 metros cúbicos/dia,  
175 lê-se 5.500 litros/dia. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**  
176 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Ferrous Resources do Brasil S/A. Lavra**  
177 **a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro. Congonhas/MG. PA**  
178 **01261/2006/009/2013, DNPM 2.771/1935.** Processo retirado de pauta com pedido  
179 de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos  
180 conselheiros Paula Meireles Aguiar, Francisco de Assis Lafetá Couto e Mauro da  
181 Costa Val. **10.2) Extrativa Brumadinho Ltda. Extração de rocha para produção**  
182 **de britas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e**  
183 **produtos e oficinas), unidade de tratamento de minerais, lavra de rocha para**  
184 **produção de brita com beneficiamento a seco, pilha de rejeito / estéril, postos**  
185 **revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas e postos de**  
186 **abastecimento de combustível. Brumadinho/MG. PA 08027/2005/002/2013,**  
187 **DNPM 830.190/1990.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer  
188 Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Exigir o lonamento de todos os  
189 veículos de transporte de minério, próprios ou de terceiros, na saída do  
190 empreendimento. Prazo: durante a vigência da licença”. **10.3) Plascar Indústria de**  
191 **Componentes Plásticos Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos**  
192 **rodoviários. Betim/MG. PA 00101/1994/020/2013.** Processo retirado de pauta com  
193 pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val e vista conjunta solicitada pela  
194 conselheira Paula Meireles Aguiar. **10.4) Sinalmig Sinais / Sistemas e**  
195 **Programação Visual Ltda. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de**  
196 **trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico**  
197 **superficial, exclusive móveis. Sarzedo/MG. PA 03599/2012/002/2013.** Licença  
198 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte  
199 condicionante: “Apresentar caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes  
200 líquidos gerados semestralmente. Prazo: 6 (seis) meses após início da operação.  
201 **10.5) Petróleo Brasileiro S/A. Petrobras (Refinaria Gabriel Passos). Refino de**  
202 **Petróleo. Carteira de Diesel. Betim/MG. PA 00022/1980/061/2013.** Licença  
203 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenções dos  
204 conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Marcos José Jeber Jardim e Gleyber  
205 Ferreira e Silva Carneiro. **12) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo  
206 outros assuntos a serem tratados, o presidente Luciano Junqueira de Melo declarou  
207 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.  
208  
209

210

211

212

213

214

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

---

**Presidente Luciano Junqueira de Melo**